

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA	
Processo Nº 072.000.266/2014	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Contratação de Serviços
GRUPO	50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de análises laboratoriais, microbiológicas para análise de água utilizada na produção de hortaliças e frutas com parâmetro de Coliformes Totais e Coliformes Termo Tolerante com fornecimento de embalagens apropriadas para a análise para atender as necessidades da Gerência de Desenvolvimento Sócio Familiar-EMATER/DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Análise microbiológica de água para orientar os produtores rurais da região nas questões referentes às Boas Práticas Agrícolas (BPA), objetivando o incentivo a produção e a comercialização de alimentos saudáveis e com qualidade sanitária no Distrito Federal. As análises serão realizadas para produtores que participaram das capacitações, previstas no convênio, em Boas Práticas Agrícolas;

2.2 Informamos que foi verificado e que não possuímos nenhum contrato firmado para atender esta demanda.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS				
	Unid.	Quant.	V.Unit.	V. Total
SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises laboratoriais, físico-químicas e microbiológicas. Água para consumo + irrigação.	Serviço	400	R\$ 78,57	R\$ 31.426,67
3.3.90.39.50.03.0001.000003-01				

3.1 O preço total dos serviços pactuados atingirá o valor máximo de R\$ 31.426,67 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses.

6. DA ENTREGA, DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A empresa Contratada deixará todos os 400 recipientes para coleta na sede da EMATER, após o recebimento da Nota de Empenho;
- 6.2. A contratante se responsabilizará pela entrega dos recipientes aos produtores escolhidos que recolherão e entregarão as amostras nos escritórios definidos pela contratante;
- 6.3. A contratada deverá buscar as amostras 02 (duas) vezes por semana nos escritórios definidos pela contratante, impreterivelmente, nos horários de 11h00min às 12h00min;
- 6.4. A contratada terá o prazo de 15(quinze) dias corridos para entrega dos resultados dos exames a contar da data de recebimento das amostras;
- 6.5. A contratada assinará um documento com data e horário ao receber as amostras;
- 6.6. A contratante irá elaborar um cronograma com os dias e os escritórios contemplados para a entrega das amostras a contratada;
- 6.7. O quantitativo solicitado por entrega de amostras para exames de água será de no mínimo 10 exames;
- 6.8. Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto/serviço**, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 7.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília s/a – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011;
- 7.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representação no Distrito Federal poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2. Entregar os resultados fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;
- 8.3. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 8.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9. Buscar as análises no endereço das Gerências Locais da EMATER-DF, conforme **ANEXO I**, no tempo, transporte e condições adequados previsto e acordado com a contratante, levando em conta os limites de tempo de preservação das amostras.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Selecionar os agricultores no projeto, pela entrega dos vasilhames e pela orientação ao agricultor de como fazer a coleta de água para análises de acordo com os critérios exigidos neste procedimento;
- 9.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com as suas obrigações dentro das normas da Contratação;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 9.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 9.5. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas no Termo de Referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;
- 9.6. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Contrato;
- 9.7. O agricultor ficará responsável em fazer a coleta e levar a água coletada de acordo com as orientações da EMATER-DF, respeitando os limites de tempo determinado para a preservação das amostras até a Gerência Local a qual sua propriedade está situada. Este tempo deve estar acordado entre a contratada e a contratante;

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.



11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, de outubro de 2015.

Selma Aparecida Tavares
Gerente de Desenvolvimento Sócio Familiar

Alessandro Miguel Ferreira Silva
Gerente de Material e Patrimônio